

CÓPIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, decreta e eu sanciono a seguinte:

DELIBERAÇÃO nº48 de 31 de Outubro de 1949.

A Câmara Municipal de Barra Mansa decreta e eu sanciono, a seguinte resolução:

Enumera feriados religiosos.

Artº. 1º- São considerados feriados religiosos no Município de Barra Mansa, nos termos do que preceitua o artigo 11 da Lei Federal nº 605, de 5 de Janeiro do corrente ano, as seguintes datas:

- A) O Dia de Sexta Maior ou da Paixão;
- B) O Dia de Corpo de Deus ou "Corpus Christi";
- C) 15 de Agosto - Nossa Senhora da Glória;
- D) 2 de Novembro - Finados.

Artº. 2º- Continua a ser feriados Municipais os dias 20 / de Janeiro (S. Sebastião - Padroeiro da Cidade) e 3 de Outubro / (Aniversário da criação do Município).

Artº. 3º- Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BARRA MANSA, 31 de Outubro de 1949.

(FLAVIO DE MIRANDA GONÇALVES)

PREFEITO.